



LEI Nº 2.440, de
29 de JUNHO de 1992

Dispõe sobre autorização de custo de participação de capoeiristas, no "The World Children's Festival 92", no Japão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a custear, até o montante de CR\$ 2.200.000,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS), a participação de capoeiristas no "The World Children's Festival 92", na cidade de Nayoga/Japão.

Artigo 2º - Para fins do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até o valor de CR\$ 2.200.000,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS), suplementar à seguinte dotação do Orçamento vigente:

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

11.01 - Secretaria Municipal de Esportes

11.01 - 08 - Educação e Cultura

46 - Educação Física e Desportos

224.2 - Desporto Amador

224.2.47 - Manutenção das atividades

3 1 3 0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3 1 3 2 - Outros Serviços e Encargos

2.200.000,00

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 2º será coberto com o seguinte recurso:

99.99.999.9 - Reserva de Contingência 2.200.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de Junho de 1992.-

= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
PREFEITO

= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIV.